



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI N° 524/93 De 21 de dezembro de 1993

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM ENTIDADES QUE MENCIONA”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, decreta, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir no exercício de 1994, no valor de Cr\$8.770.000,00 (oito milhões setecentos e setenta mil cruzeiros reais), com as seguintes entidades:

Associação de Vereadores do Alto Paranaíba- AVAP	300.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM	370.000,00
Associação de Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba- AMAPAR	7.600.000,00
Grupo Folclórico de Moçambique de Cruzeiro da Fortaleza	500.000,00
Total	8.770.000,00

Art. 2º - O Orçamento para o exercício de 1994, consignará dotações próprias para despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 21 de dezembro de 1993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal